



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2300/1978

Ementa

TORNA INSUBSTINTE A LEI 2.049/74 E RESTAURA A LEI 1.677/70.

Data da Norma

10/05/1978

Data de Publicação

12/05/1978

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3250/1978 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SAÚDE - hospitais e similares

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)



"Jornal de Jundiaí" - 12/05/78
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

*PF
JL*

LEI N° 2300, DE 10 DE MAIO DE 1978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado - de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 1978, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - É tornada insubsistente a lei municipal nº 2049, de 05 de fevereiro de 1974, ficando expressamente restaurada a lei municipal nº 1677, de 06 de março de 1970.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Pávaro
(PEDRO PÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

Renato Ferrari
(RENAZO FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

tdc